

## **EDITAL N.º 5/2023**

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **31 de março de 2023**, às **21h**, no auditório do **teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a 2ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2023, convocada em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da supracitada Lei e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte Ordem do Dia:

### **1. Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria** – Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Com a criação de um regulamento do orçamento participativo pretende-se reforçar os mecanismos de participação e discussão pública próprias deste processo, de controlo e de monitorização, contribuindo assim, não só para uma abrangência e orientação das propostas apresentadas “como um todo”, como também para elevados índices de transparência.

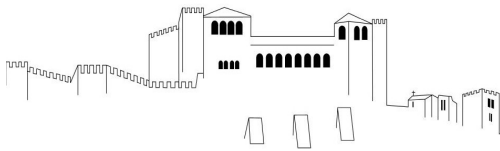
A par pretende-se, ainda, que o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria estabeleça um conjunto de normas relativas ao seu procedimento, à publicidade das propostas vencedoras e à sua execução.

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, verifica-se que os benefícios que decorrem do regulamento são claramente superiores aos custos que lhe estão associados, na medida em que se traduzem na realização de investimentos, cujos beneficiários são os cidadãos do Município de Leiria. Os custos previstos são os inerentes à execução das propostas vencedoras do orçamento participativo, acrescidos dos custos que decorrem da execução das diferentes fases do orçamento participativo, designadamente, análises técnicas e despesas decorrentes da utilização de meios informáticos.

Com vista à elaboração do projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, a Câmara Municipal de Leiria deliberou em 25 de maio de 2021, nos termos do artigo 98.º do Código Procedimento Administrativo, dar início ao respetivo procedimento, publicitando-o nos termos do referido artigo, através do Edital n.º 108/2021, de 06 de junho, não tendo daí resultado a apresentação de contributos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o presente Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, o qual, em razão da natureza da matéria que disciplina – a concreta forma de exercício da democracia participativa, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis contados da publicação do Edital n.º 1905/2022, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 244, de 21 de dezembro de 2022, e publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria. Durante aquele prazo, não foram apresentadas quaisquer sugestões ao projeto de regulamento.

De acordo com o disposto na referida alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação de Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, sendo que, nos termos da alínea



g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei, cabe à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município.

Em razão do exposto, propõe-se que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

[Este assunto carece de votação.](#)

## **2. Interesse Público Municipal:**

### **2.1. Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico Municipal –**

Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Trata-se de um pedido, a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público estratégico municipal, para legalização de alteração de uso, de edificação titulada com o alvará de autorização de utilização n.º 60 /19, para o uso de serviços, destinando-a a industrial tipo 3 (SIR) (CAE Rev.03: 25620, 22292, 25734, 46900) na localidade Barracão, na União das Freguesias de Colmeias e Memória, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

A proposta de reconhecimento de interesse público estratégico a apresentar à Assembleia Municipal, deve conter a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica. Em 15 de novembro de 2022 foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do PDM.

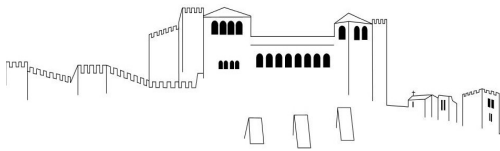
Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, na sua reunião 15 de novembro de 2022, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico, pelo que de acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) com a redação pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, procedeu-se à abertura de um período de discussão pública, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do aviso no Diário da República.

O Aviso n.º 23265/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 235, de 7 de dezembro, veio dar início ao período de discussão pública que decorreu entre os dias 15 de dezembro e 12 de janeiro, durante o qual os interessados puderam apresentar reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da implantação do empreendimento de caráter estratégico.

No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões relativamente ao assunto em discussão.

Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal divulga os resultados, designadamente através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM e do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, estando assim reunidas as condições necessárias



para apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de caráter estratégico.

Nesse sentido:

A proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico submetida a discussão pública poderá constituir a versão final da proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de caráter estratégico, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do PDM, alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

Este assunto **carece** de votação.

## **2.2. Processo GE/2023/30 - Henrique Costa & Filhos, Lda.** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O requerente pretende regularizar e ampliar um estabelecimento fabril e de armazenagem de produtos explosivos (oficina pirotécnica) no lugar de Souto do Meio, freguesia de Caranguejeira, pelo que vem solicitar à Câmara Municipal a Declaração de Interesse Municipal para instrução de processo de reconhecimento do Relevante Interesse Público (RIP) de ações que se insiram em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C).

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, nas áreas da REN podem ser realizadas as ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas em REN.

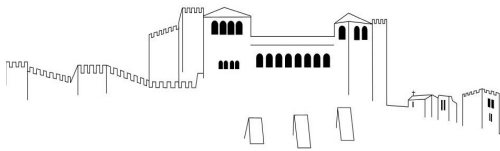
Deste modo, submete-se à Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, elemento instrutório necessário para a instrução, junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), do pedido de reconhecimento do Relevante Interesse Público (RIP), com vista à ocupação de áreas integradas na REN.

Este assunto **carece** de votação.

## **3. Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA) Leiria** – Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O Município de Leiria desenvolveu o estudo do Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA) de Leiria, um documento com uma visão integrada, com documentos de aplicação prática no âmbito das linhas de água, e que dotará o Município de uma ferramenta de intervenção estratégica, de aplicação a vários prazos, enquadrada nos diversos instrumentos de planeamento e gestão territorial e ainda em linha com a visão das Nações Unidas para a década 2021-2030 e do Restauro Ecológico.

Com uma abrangência da totalidade das linhas de água que se inserem nos limites administrativos do município, o relatório de Enquadramento (TOMO I) tem como base Caracterização Geral da Rede Hidrográfica do Concelho de Leiria (atualização) e o diagnóstico das linhas de água do município, apresentando uma sistematização dos problemas encontrados, passo basilar para a preparação e apresentação do Plano de Ação. O Plano de Ação (TOMO II) é constituído por vários programas, dentre os quais o de intervenção e que dita, entre outros, a hierarquização dos objetivos de intervenção, a sua priorização e as soluções-tipo para as diferentes tipologias de linhas de água do concelho de Leiria. O Guia



de Intervenções Sustentáveis em Linhas de Água (TOMO III) apresenta uma compilação de boas-práticas passíveis de realizar em meio hídrico, assim como um conjunto de métodos e técnicas recomendadas para tal.

O Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA) foi presente em sede de reunião de CML de 07 de fevereiro de 2023, pretendendo-se assim, que a Assembleia Municipal aprove o mesmo, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão alterada.

Este assunto **carece** de votação.

**4. Relatório anual de atividades 2022 da CPCJ de Leiria de acordo com o estipulado na alínea h) do n.º 2 do art.º 18º da LPCJP - Para conhecimento;**

**Resumo:**

Este assunto **carece** de votação.

**5. Aprovação do saldo de gerência de 2022 - Modificação ao orçamento anual de exploração do TJLS-2023, que se traduz numa revisão orçamental, por introdução do saldo de gerência de 2022 - Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a I modificação orçamental do orçamento anual de exploração do Teatro José Lúcio da Silva, motivada pela introdução do saldo de gerência de 2022 no orçamento de 2023.

Posto isto, existe necessidade de:

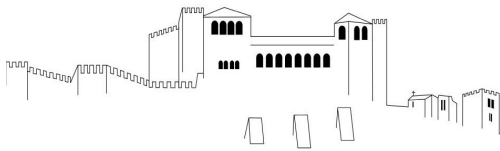
- a) A inserção do mapa dos fluxos de caixa de 2022, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) A utilização do saldo da gerência de 2022 referente à execução orçamental, no montante de € 233.010,85, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro de 2023 e seguintes, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- c) A introdução do saldo da gerência de 2022, no orçamento de 2023 e no valor de € 233.010,85;
- d) O acréscimo no orçamento do TJLS a rubrica da despesa no montante de € 233.010,85;
- e) O aumento no orçamento do TJLS, a rubrica das receitas arrecadadas, no montante de mais € 233.010,85;

Face ao exposto, a modificação ao orçamento do Teatro José Lúcio da Silva, consubstancia num aumento de despesa e da receita no montante de € 233.010,85, apresentando agora um orçamento anual de € 2.828.079,49, para a receita e igualmente de € 2.828.079,49, para a despesa, traduzindo-se num aumento global de 8,98%.

Este assunto **carece** de votação.

**6. Isenção taxas Feira Levante de Leiria - abril e maio 2023 - Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprecie, discuta e aprove em minuta, a isenção das taxas devidas pelos feirantes pela ocupação dos lugares de terrado da Feira de Levante de Leiria, nos meses de abril e maio de 2023, como forma de compensar a impossibilidade de exercerem a sua normal atividade no período anteriormente referido.



Esta proposta permitirá compensar os constrangimentos e limitações diversas que esta deslocalização acarreta e que tenderá a originar uma elevada diminuição das vendas dos feirantes nos meses em que a feira se terá de deslocalizar.

Este assunto **carece** de votação.

**7. Vouchers Turísticos e de Ofertas de Leiria para 2023** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprecie, discuta e aprove a promoção de 1350 vouchers turísticos de Leiria para 2023, numa estratégia de fidelização e atração de turistas a Leiria e consequente desenvolvimento da economia local e aumento de visitantes aos espaços museológicos municipais, nomeadamente para ingresso no Castelo de Leiria, m|j|mo – museu da imagem em movimento, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal D. Julinha e Museu de Leiria, no valor total de €10.125,00 (Bilhete conjunto 4 Museus, no valor de €2,50 e Bilhete Museu de Leiria, no valor de €5,00, conforme valores de tabela).

Este assunto **carece** de votação.

**8. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas correntes à Freguesia Caranguejeira** - Apreciação, discussão e votação.

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à Freguesia de Caranguejeira no âmbito do apoio pontual para as despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

*O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.*

*A Freguesia de Caranguejeira apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para a manutenção do Campo da Mata.*

*O valor total do apoio pontual financeiro para despesas de correntes é de 16 575,00€.*

Este assunto **carece** de votação.

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 24 março 2023.

O Presidente da Assembleia Municipal

António Lacerda Sales